



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 03.2022

Itaú de Minas, em 08 de março de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 40/90 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 450, DE 29/05/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei, ora encaminhado, tem como finalidade ampliar as possibilidades de atendimento as necessidades do setor administrativo do Município sem comprometimento efetivo da despesa com pessoal. Ademais, rotineiramente buscamos profissionais com perfil de assessoria administrativa e temos dificuldades em pontuar junto aos servidores municipais. Assim, quando encontramos este perfil devemos creditar-lhes aprimoramento e reconhecimento. E o que buscaremos por este projeto.

A ampliação de vagas se faz necessária para atendimento a alguns setores de relevância para a administração municipal, está dentro do limite de despesa com pessoal e será preenchido com critério e parcimônia.

Certo de que a proposta venha a ser integralmente aprovada pelos Nobres Edis, valho-me do ensejo para reiterar a todos o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Exma. Sra.

Juliana Mattar

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 40/90 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 450, DE 29/05/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica ampliado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo, de provimento comissionado, criado pela Lei n.º 450/2002, abaixo relacionado, a saber:

a) Assessor Administrativo.

Nível: II – CDA – 061 – (001 a 005)

Parágrafo único – A descrição do cargo se encontra disposta no Anexo VI, da Lei Municipal n.º 40, de 28/12/90 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O cargo comissionado, ora ampliado passa a compor o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 40/90 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 08 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei que cria **03 cargos de Assessor Administrativo** para a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG e dá outras providências.

Especificação	2022	2023	2024
Previsão Orçamentária do Poder Executivo	R\$ 53.205.000,00	R\$54.934.162,50	R\$56.582.187,38
Crescimento despesas de pessoal – Incorporação das Gratificações	R\$ 66.361,79	R\$ 68.518,75	R\$ 70.574,11
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0, 012%	0, 012%	0,012%

Metas de Inflação – Banco Central

Exercício de 2023 – 3,25%

Exercício de 2024 – 3,00%

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual (2022-2025), bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (2022).

Itaú de Minas, 08 de março de 2022.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL